



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Conjunta SAD/CEPE n.º 009, de 07 de fevereiro de 2011

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e a DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, tendo em vista as normas expressas na **Portaria Conjunta SAD/CEPE n.º 119, de 21 de dezembro de 2010**, assim como acatando as determinações, comunicadas através do Ofício TC GC-05 n.º 28/2011, de 03 de fevereiro de 2011, e exaradas em Medida Cautelar pelo Conselheiro Ruy Ricardo Weyer Harten Junior, em exercício no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVEM:

I – Fazer alterar a redação do item 8.3 da **Portaria Conjunta SAD/CEPE n.º 119, de 21 de dezembro de 2010**, que institui as normas do Concurso Público para o preenchimento de 75 (setenta e cinco) empregos distribuídos em nível superior, médio/técnico e fundamental, da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“... 8.3. Os recursos deverão ser protocolizados no IAUPE/CONUPE, na Av. Agamenon Magalhães, sn, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE (Reitoria da UPE), mediante apresentação da cédula de identidade do próprio candidato ou encaminhados através da via postal (SEDEX), no período previsto em Calendário, utilizando-se do Modelo do Anexo III, deste Edital. ...”.

II – Em virtude da alteração editalícia acima mencionada, fazer ampliar o período recursal em relação ao gabarito preliminar da Prova Objetiva; e em relação ao resultado da prova prática, modificando o ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, nos seguintes teores:

**ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
(...)	-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-	-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
Recurso contra Gabarito Preliminar	07 a 09/02/2011	Reitoria da UPE ou através da via postal (SEDEX)



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(...)	-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-	-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
Recurso contra a Prova Prática	15 a 17/04/2011	http://www.upenet.com.br

III. Observadas as disposições dos itens anteriores, ficam mantidas as demais normas da **Portaria Conjunta SAD/CEPE n.º 119, de 21 de dezembro de 2010.**

IV. Esta Portaria Conjunta entra em vigor a partir desta data.

V. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

LEOCADIA ALVES DA SILVA
Diretora Presidente da CEPE